

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/ADAPTAÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR OS ESPAÇOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - DA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI E A SERCON – SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CISTRI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal de Uberlândia-MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº 442.726.006-30, portador da CI sob nº MG-2.187.338, expedido pelo SSP-MG, com endereço à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38408-150.

CONTRATADA: SERCON – SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 00.845.101/0001-63, localizada na av. Floriano Peixoto 386, sala 601, Centro, CEP: 38.400-100, Uberlândia - MG, representada pelo Sr. Robson Carvalho Marquez, RG M-4.576.139 – SSP-MG.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na **CLÁUSULA VII (SÉTIMA) E 7.1 – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**, do contrato original ajustado entre as partes, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2016, Licitação Tomada de Preço Nº 01/2016, que celebram o presente TERMO ADITIVO em conformidade com as normas legais vigentes, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto do CISTRI e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditamento tem como objetivo prorrogação de prazo de execução do objeto pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 19 de Dezembro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

PRESIDENTE

CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE

CONTRATANTE

ROBSON CARVALHO MARQUEZ

SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA

O presente aditamento tem por finalidade a prorrogação de prazo de execução do objeto pelo período de 30 (trinta) dias, em decorrência de serviços necessários à entrega definitiva das obras de reforma e adaptações em prédios públicos com a finalidade de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Tal prorrogação está expressamente prevista na **CLÁUSULA VII (SÉTIMA) E 7.1 – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**, do contrato original ajustado entre as partes, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2016, Licitação Tomada de Preço 01/2016, tendo por objeto SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ADAPTAÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR OS ESPAÇOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - DA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que permite a prorrogação do prazo para execução do objeto decorrente de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei.

A finalização da execução do objeto do contrato, isto é, a REFORMA/ADAPTAÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR OS ESPAÇOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - DA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE, prestados pela CONTRATADA, são de vital importância para o CISTRI, deles não podendo prescindir, para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – na Região Triângulo Norte.

Destarte, fica justificado o presente aditamento.

Uberlândia, 19 de Dezembro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI